



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 95592 / 2025 - SEI Nº 21.0.000091837-4

Expediente nº 002.288043.00.1.07880

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 81.674/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Praça Montevideú nº 10, 1º andar, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. **JHONNY PRADO SILVA**, Matrícula nº 93575202, adiante denominado **COMPROMITENTE**;

ARADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.722/0001-00, com sede a Av. Doutor Nilo Peçanha nº 1221, conjunto 605, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu procurador, na forma de seu Contrato Social por seu Administrador, **IBOTY BROCHMANN IOSCHPE**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8002419037 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.992.820-91, com endereço à Avenida Coronel Marcosa 275, Pedra Redonda, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE ANUENTE**;

CARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.011.462/0001-81, com matriz na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 1221, conjunto 605, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu procurador, na forma de seu Contrato Social por seu Administrador, **IBOTY ROCHMANN IOSCHPE**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8002419037 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.992.820-91, com endereço à Avenida Coronel Marcosa 275, Pedra Redonda, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

PREÂMBULO

Considerando o Termo de Compromisso (TC) Nº 81.674/2023 (22027419), que prevê as obrigações decorrentes do impacto da implantação do empreendimento localizado na **Avenida Lami, nº 1553, objeto do EU 002.288043.00.1**;

Considerando que, conforme registrado na Matrícula da gleba em questão (nº 91.938 Registro de Imóveis da 3ª Zona - SEI 33729819), a empresa ARADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS adquiriu o imóvel e é a atual incorporadora do empreendimento;

Considerando o documento Contrato Social da Sociedade Empresária limitada que gira sob a denominação social de CARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no qual consta o registro de transferência do imóvel registrado sob a matrícula nº 91.938 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, integralizado ao capital social

pela sócia Arado – Empreendimentos Imobiliários S/A, que passa a ser de propriedade da Cargo Empreendimentos Imobiliários, que assume todos os direitos e obrigações relativos ao referido imóvel (33728913).

Considerando o Arrazoado (documento SEI nº 33728842) encaminhado pela empresa ARADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicitando à Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo (CTAAPS) que passe para a empresa CARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA todos os direitos e obrigações relativos ao imóvel em questão e à implantação do empreendimento, conforme o Contrato Registro SECON nº 81.674 /2023 .

Considerando o despacho da GAESC-PGM (33728959) no qual preconiza que seja juntado aos autos termo aditivo ao termo de compromisso celebrado entre Município de Porto Alegre e Arado Empreendimentos Imobiliários LTDA, para a substituição da loteadora.

E considerando a manifestação da PGADPUMA-PGM, de acordo com o despacho 33728990, é favorável ao encaminhamento do termo aditivo ao contrato.

As Partes resolvem celebrar o presente - **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO (TC) Nº 81.674/2023**, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Substitui a empresa **ARADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** pela empresa **CARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que passa a ser a única **COMPROMISSÁRIA** do Termo de Compromisso nº 81.674/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso nº 81.674/2023, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **COMPROMISSÁRIA** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº 21.0.000091837-4, relacionado ao Expediente nº 002.288043.00.1.07880.

JHONNY PRADO SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

IBOTY BROCHMANN IOSCHPE
CARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
COMPROMISSÁRIA

IBOTY BROCHMANN IOSCHPE
ARADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
INTERVENIENTE ANUENTE

E testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Iboty Brochmann Ioschpe, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 16:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Prado Silva, Procurador(a)-Geral**, em 28/05/2025, às 18:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33874327** e o código CRC **F4D972CD**.
